ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução: O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado com fundamento no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 nº 14.133/2021 e tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação pública, por meio da análise da necessidade administrativa e da viabilidade da solução a ser adotada, em consonância com o interesse público.

Trata-se de etapa inicial do processo de contratação, destinada a orientar a tomada de decisão da Administração, assegurando que a futura contratação seja fundamentada em critérios técnicos, econômicos e de eficiência, observados os princípios da legalidade, da economicidade e da competitividade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal dispõe de frota própria utilizada pelas Secretarias Municipais para execução de atividades administrativas e prestação de serviços públicos essenciais à população.

A utilização contínua dos veículos e máquinas em áreas urbanas e rurais, muitas vezes sujeitas à poeira, barro e demais agentes externos, ocasiona acúmulo de resíduos e desgaste natural dos componentes mecânicos, exigindo a realização periódica de serviços de lavagem e lubrificação como medida preventiva de conservação.

A ausência desses serviços pode contribuir para a deterioração prematura da frota, aumento da incidência de falhas mecânicas, redução da vida útil dos veículos e elevação dos custos de manutenção corretiva, além de comprometer as condições adequadas de higiene, conservação e utilização dos bens públicos.

Considerando que os veículos municipais são empregados em atividades essenciais, tais como transporte de pacientes, transporte escolar, atendimento das demandas administrativas, manutenção de estradas, serviços urbanos e apoio às atividades das diversas Secretarias Municipais, a indisponibilidade ou redução da vida útil da frota poderá impactar diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Além dos aspectos relacionados à conservação patrimonial e à manutenção da disponibilidade operacional da frota, a realização periódica dos serviços de lavagem mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de higiene e salubridade nos veículos utilizados pela Administração Municipal, especialmente naqueles destinados ao transporte de pacientes e usuários dos serviços públicos. A ausência desses serviços pode comprometer as condições de utilização dos veículos, impactando o conforto, a segurança e a qualidade do atendimento prestado à população.

Inserido por Isaias Rota Trisoti em: 15/07/2026 16:37:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ISAIAS ROTA TRISOTI em 15/07/2026 16:38:58. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LUÍS FELIPE KOZIEL em 15/07/2026 16:42:12. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CARLOS EDUARDO IENE em 20/07/2026 09:51:15. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARISTELA KREPEL PADILHA em 15/07/2026 16:51:53. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. THAIS PANITZ DELGADO em 16/07/2026 11:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: 975d28e9-b971-4114-a72c-1e56c7ae8c5a

A Secretaria Municipal de Saúde identificou, ainda, a necessidade de contratação de serviços de lavagem e higienização a seco dos estofados dos veículos utilizados no transporte de pacientes, considerando que a limpeza convencional não é suficiente para promover a adequada higienização dos bancos e revestimentos internos, os quais estão sujeitos ao acúmulo de poeira, suor, microrganismos e outras impurezas decorrentes da utilização contínua. A execução periódica desse serviço contribui para a manutenção das condições de higiene, salubridade e conservação do interior dos veículos, proporcionando maior segurança e conforto aos usuários e preservando o patrimônio público.

Dessa forma, a contratação dos serviços de lavagem, higienização a seco de estofados e lubrificação mostra-se necessária para assegurar a adequada conservação da frota municipal, a manutenção das condições de higiene e operação dos veículos e a continuidade dos serviços desenvolvidos pela Administração Pública.

Ressalta-se que a necessidade de contratação dos serviços de lubrificação não abrange integralmente a frota municipal. Parte das máquinas pesadas, especialmente aquelas vinculadas à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, possui manutenção preventiva realizada pela própria equipe mecânica do Município, incluindo os serviços de lubrificação. Dessa forma, a contratação contempla apenas os veículos cuja lubrificação demanda execução por empresa especializada, evitando a duplicidade de despesas e observando os princípios da economicidade e da eficiência.

Especificamente em relação aos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se a necessidade de disponibilização do serviço de lavagem a seco, considerando que tais veículos são utilizados diariamente no transporte de pacientes para atendimentos médicos, consultas, exames e tratamentos em outros municípios. A adoção desse serviço possibilita a higienização rápida do interior dos veículos, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de limpeza, conforto e salubridade durante sua utilização, especialmente diante da elevada rotatividade de passageiros.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A presente contratação está prevista na linha 37 do Plano de Contratação Anual 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) A contratada deverá possuir estabelecimento apto à execução dos serviços de lavagem e lubrificação dos veículos contemplados na contratação, dispondo de estrutura física, equipamentos e mão de obra compatíveis com as características da frota municipal e com os lotes para os quais venha a ser contratada.

Inserido por Isaias Rota Trisoti em: 15/07/2026 16:37:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ISAIAS ROTA TRISOTI em 15/07/2026 16:38:58. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LUÍS FELIPE KOZIEL em 15/07/2026 16:42:12. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CARLOS EDUARDO IENE em 20/07/2026 09:51:15. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARISTELA KREPEL PADILHA em 15/07/2026 16:51:53. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. THAIS PANITZ DELGADO em 16/07/2026 11:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: 975d28e9-b971-4114-a72c-1e56c7ae8c5a

b) Os serviços de lavagem deverão atender às necessidades dos veículos e máquinas constantes dos lotes licitados, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

c) Os serviços de lubrificação serão executados exclusivamente nos veículos para os quais essa atividade não é realizada pela própria Administração, compreendendo os ônibus, caminhões e caminhões coletores de resíduos sólidos (caminhões de lixo). As máquinas pesadas vinculadas à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos não integram esta parcela do objeto, uma vez que sua lubrificação é realizada diretamente pela equipe de manutenção do Município.

d) Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando produtos, equipamentos e procedimentos adequados à limpeza, conservação e lubrificação dos veículos, observadas as recomendações dos fabricantes, quando aplicáveis.

e) Para os lotes cuja atividade esteja sujeita ao licenciamento ambiental, a contratada deverá possuir Licença de Operação vigente expedida pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, exigência que será disciplinada no Termo de Referência e no Edital.

f) A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança do trabalho e a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao manejo e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços.

g) Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação da Secretaria requisitante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi elaborada a partir das demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais participantes, constantes dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, os quais subsidiaram a consolidação das necessidades da Administração para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Na definição dos quantitativos foram considerados, conforme a realidade de cada Secretaria, fatores como a composição da frota sob sua responsabilidade, a intensidade de utilização dos veículos e máquinas, a frequência necessária dos serviços de lavagem e lubrificação, o histórico de consumo, quando existente, e as necessidades operacionais relacionadas à manutenção das condições adequadas de conservação, higiene e funcionamento dos bens públicos.

Inserido por Isaias Rota Trisoti em: 15/07/2026 16:37:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ISAIAS ROTA TRISOTI em 15/07/2026 16:38:58. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LUÍS FELIPE KOZIEL em 15/07/2026 16:42:12. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CARLOS EDUARDO IENE em 20/07/2026 09:51:15. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARISTELA KREPEL PADILHA em 15/07/2026 16:51:53. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. THAIS PANITZ DELGADO em 16/07/2026 11:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: 975d28e9-b971-4114-a72c-1e56c7ae8c5a

Considerando a utilização contínua dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes, estimou-se quantitativo específico para o serviço de lavagem a seco, cuja execução ocorrerá conforme a demanda operacional da Secretaria.

Os quantitativos estimados possuem caráter meramente estimativo e destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, tendo em vista que, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais durante a vigência da ata.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza do objeto, verificou-se que a solução usualmente adotada pela Administração Pública para atendimento da necessidade consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem e lubrificação de veículos e máquinas.

A contratação de empresa especializada permite a utilização de estrutura, equipamentos, insumos e mão de obra próprios da contratada, dispensando a necessidade de investimentos pela Administração em instalações, equipamentos e pessoal específico para execução dos serviços.

Diante das características da demanda e da existência de empresas especializadas aptas a executar os serviços pretendidos, conclui-se que a contratação de terceiros mostra-se adequada para atendimento da necessidade administrativa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se parâmetros distintos conforme as características de cada item que compõe o objeto.

Para os serviços de lavagem e lubrificação, a estimativa dos valores foi elaborada mediante consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, considerando, para cada item, a média dos valores obtidos em quatro contratações públicas realizadas por órgãos e entidades do Estado do Paraná com objetos de características compatíveis à presente contratação. A utilização dessa metodologia proporciona maior segurança, transparência e confiabilidade à formação do preço estimado, por refletir valores efetivamente praticados pela Administração Pública em contratações similares, reduzindo a influência de eventuais oscilações pontuais de mercado.

Especificamente em relação ao serviço de lavagem a seco, não foram identificados registros em quantidade suficiente no Painel de Preços que possibilitassem a obtenção de parâmetro confiável para estimativa do valor. Da mesma forma, não foi possível realizar consulta à base de notas fiscais eletrônicas do

Inserido por Isaias Rota Trisoti em: 15/07/2026 16:37:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ISAIAS ROTA TRISOTI em 15/07/2026 16:38:58. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LUÍS FELIPE KOZIEL em 15/07/2026 16:42:12. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CARLOS EDUARDO IENE em 20/07/2026 09:51:15. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARISTELA KREPEL PADILHA em 15/07/2026 16:51:53. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. THAIS PANITZ DELGADO em 16/07/2026 11:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: 975d28e9-b971-4114-a72c-1e56c7ae8c5a

Estado do Paraná, em razão de sua indisponibilidade durante o período de elaboração da pesquisa de preços.

Diante da insuficiência de parâmetros públicos disponíveis, foi realizada pesquisa direta com três fornecedores estabelecidos no Município de Cândido de Abreu, conduzida pelos servidores Gerente de Manutenção de Veículos e Gestão de Equipes e Diretor da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, responsáveis pelo levantamento das cotações que instruem o presente processo.

A escolha dos fornecedores observou critérios objetivos, recaindo sobre empresas que atuam no ramo de lavagem automotiva, possuem capacidade para execução do objeto e prestam os serviços ao público de forma contínua. A consulta a fornecedores locais mostrou-se adequada em razão de o serviço ser executado integralmente no âmbito do Município, permitindo aferir os preços efetivamente praticados no mercado local e assegurando maior aderência à realidade da futura contratação.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante metodologia compatível com as características de cada item, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da economicidade, transparência, razoabilidade e vantajosidade da contratação pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, visando assegurar adequadas condições de higiene, conservação, funcionamento e segurança dos bens utilizados na execução dos serviços públicos.

Os serviços serão executados conforme as necessidades das Secretarias Municipais participantes, abrangendo veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões, máquinas e demais equipamentos integrantes da frota municipal, observadas as especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.

A lavagem dos veículos tem por finalidade promover a remoção de sujeiras, resíduos e agentes que possam comprometer a conservação dos bens, contribuindo para a preservação do patrimônio público, manutenção das condições de higiene e melhoria das condições de utilização pelos servidores e usuários dos serviços públicos.

Os serviços de lubrificação possuem caráter preventivo, visando reduzir o desgaste prematuro de componentes mecânicos, contribuir para o adequado funcionamento dos veículos e equipamentos e auxiliar na redução de custos decorrentes de manutenções corretivas evitáveis.

Inserido por Isaias Rota Trisoti em: 15/07/2026 16:37:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ISAIAS ROTA TRISOTI em 15/07/2026 16:38:58. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LUÍS FELIPE KOZIEL em 15/07/2026 16:42:12. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CARLOS EDUARDO IENE em 20/07/2026 09:51:15. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARISTELA KREPEL PADILHA em 15/07/2026 16:51:53. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. THAIS PANITZ DELGADO em 16/07/2026 11:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: 975d28e9-b971-4114-a72c-1e56c7ae8c5a

Considerando que a demanda pelos serviços varia conforme a utilização da frota municipal e não pode ser previamente definida com exatidão para cada unidade administrativa, a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, possibilitando a solicitação dos serviços de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração durante a vigência da ata, observados os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação comporta parcelamento, tendo sido adotada a divisão em lotes conforme as categorias de veículos e equipamentos integrantes da frota municipal.

A organização dos lotes foi estruturada de forma a agrupar, para cada categoria de veículo ou equipamento, os serviços de lavagem e lubrificação correspondentes, por se tratarem de serviços complementares e diretamente relacionados à conservação e manutenção preventiva dos bens atendidos.

A divisão por categorias de veículos mostra-se tecnicamente adequada, considerando as particularidades operacionais envolvidas no atendimento de veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões e máquinas, permitindo que empresas com capacidade para atendimento de determinados segmentos da frota possam participar do certame, sem que seja necessária a execução integral de todos os serviços abrangidos pela contratação.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento amplia a competitividade, possibilita maior participação de empresas do ramo e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a eficiência da execução contratual.

Por sua vez, o agrupamento dos serviços de lavagem e lubrificação dentro de cada lote mostra-se justificado em razão da complementaridade entre os serviços, da racionalização da gestão contratual e da simplificação do acompanhamento da execução, não representando restrição indevida à competitividade.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento adotado atende aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência administrativa, mostrando-se a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada conservação, higiene e manutenção preventiva da frota municipal, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços prestados pelas diversas Secretarias Municipais.

Inserido por Isaias Rota Trisoti em: 15/07/2026 16:37:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ISAIAS ROTA TRISOTI em 15/07/2026 16:38:58. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LUÍS FELIPE KOZIEL em 15/07/2026 16:42:12. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CARLOS EDUARDO IENE em 20/07/2026 09:51:15. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARISTELA KREPEL PADILHA em 15/07/2026 16:51:53. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. THAIS PANITZ DELGADO em 16/07/2026 11:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: 975d28e9-b971-4114-a72c-1e56c7ae8c5a

Como resultados esperados destacam-se:

a) Manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene e salubridade dos veículos utilizados no transporte de pacientes, estudantes, servidores e demais usuários dos serviços públicos;

b) Redução do acúmulo de resíduos, poeira, barro e agentes que possam contribuir para a deterioração prematura dos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal;

c) Contribuição para a conservação dos componentes mecânicos por meio da realização periódica dos serviços de lubrificação, reduzindo desgastes prematuros e auxiliando na manutenção das condições adequadas de funcionamento dos veículos e máquinas;

d) Aumento da disponibilidade operacional da frota municipal, reduzindo riscos de paralisações decorrentes da falta de conservação e manutenção preventiva;

e) Redução da necessidade de intervenções corretivas evitáveis, contribuindo para a racionalização dos custos de manutenção ao longo da vida útil dos veículos e equipamentos;

f) Melhoria das condições de utilização dos veículos pelos servidores municipais e usuários dos serviços públicos, proporcionando maior conforto, segurança e bem-estar;

g) Preservação da vida útil dos bens públicos integrantes da frota municipal, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos investidos em sua aquisição e manutenção;

h) Fortalecimento da imagem institucional da Administração Municipal mediante a adequada conservação dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para maior eficiência operacional da frota municipal, melhor aproveitamento dos recursos públicos e manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada execução da futura contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

a) Consolidar as demandas das Secretarias Municipais participantes, definindo os quantitativos estimados e os respectivos responsáveis pela solicitação dos serviços.

Inserido por Isaias Rota Trisoti em: 15/07/2026 16:37:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ISAIAS ROTA TRISOTI em 15/07/2026 16:38:58. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LUÍS FELIPE KOZIEL em 15/07/2026 16:42:12. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CARLOS EDUARDO IENE em 20/07/2026 09:51:15. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARISTELA KREPEL PADILHA em 15/07/2026 16:51:53. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. THAIS PANITZ DELGADO em 16/07/2026 11:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: 975d28e9-b971-4114-a72c-1e56c7ae8c5a

b) Elaborar o Termo de Referência e os demais documentos necessários à instrução do processo licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

c) Designar servidor(es) para exercer as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, observando a compatibilidade entre as atribuições do agente designado e o objeto contratado.

d) Definir os procedimentos internos para solicitação, autorização, acompanhamento e recebimento dos serviços, garantindo o controle da execução contratual e da utilização dos quantitativos registrados.

e) Disponibilizar à contratada as informações necessárias para a correta identificação dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados a utilizar os serviços contratados, bem como os responsáveis pela fiscalização e recebimento dos serviços.

Ressalta-se que a presente contratação não demanda adequações de infraestrutura, aquisição de equipamentos, implantação de sistemas ou capacitação específica de servidores, uma vez que a Administração já dispõe da estrutura administrativa necessária para gestão e fiscalização da futura contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação de complementaridade com as demais contratações destinadas à gestão e manutenção da frota municipal, tais como fornecimento de combustíveis, aquisição de peças, pneus, lubrificantes e serviços de manutenção mecânica, elétrica e preventiva dos veículos e máquinas.

Entretanto, tais contratações possuem objetos distintos e independentes, não constituindo condição para a execução dos serviços de lavagem e lubrificação ora pretendidos. Da mesma forma, a execução desta contratação não depende da celebração de novos contratos ou da implantação de infraestrutura específica pela Administração.

Assim, conclui-se que a presente contratação não possui interdependência com outras contratações capaz de comprometer sua execução, tratando-se de solução autônoma, embora complementar às demais ações de gestão e manutenção da frota municipal.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de lavagem e lubrificação de veículos possui potencial de geração de impactos ambientais, especialmente em razão do consumo de água, da geração de efluentes contendo resíduos de óleos, graxas, combustíveis, detergentes e demais produtos utilizados na limpeza e manutenção dos veículos, bem como da geração de resíduos sólidos decorrentes da atividade.

Inserido por Isaias Rota Trisoti em: 15/07/2026 16:37:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ISAIAS ROTA TRISOTI em 15/07/2026 16:38:58. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LUÍS FELIPE KOZIEL em 15/07/2026 16:42:12. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CARLOS EDUARDO IENE em 20/07/2026 09:51:15. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARISTELA KREPEL PADILHA em 15/07/2026 16:51:53. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. THAIS PANITZ DELGADO em 16/07/2026 11:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: 975d28e9-b971-4114-a72c-1e56c7ae8c5a

Com o objetivo de mitigar tais impactos, a futura contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Lei Complementar Federal nº 140/2011, da Resolução CONAMA nº 430/2011, bem como as normas estaduais de licenciamento ambiental vigentes no Estado do Paraná.

Para os lotes cuja atividade esteja sujeita ao licenciamento ambiental, será exigida da contratada a apresentação de Licença de Operação vigente emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT, ou por outro órgão ambiental que venha a sucedê-lo legalmente, autorizando o exercício da atividade no estabelecimento onde os serviços serão executados.

Durante a execução contratual, a contratada deverá promover o adequado gerenciamento dos efluentes e resíduos gerados, realizando sua destinação ambientalmente adequada, bem como adotar medidas para racionalização do consumo de água e utilização de produtos compatíveis com a atividade desenvolvida, observando as condicionantes eventualmente constantes da Licença de Operação.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais inerentes ao objeto podem ser adequadamente mitigados mediante o cumprimento das exigências legais e das medidas ambientais previstas na futura contratação, não se identificando impedimentos ambientais para sua execução.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente compatível com as necessidades da Administração Pública.

Verificou-se que a contratação dos serviços de lavagem e lubrificação contribuirá para a adequada conservação da frota municipal, manutenção das condições de higiene, segurança e funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, além de auxiliar na preservação do patrimônio público e na redução de custos decorrentes de manutenções corretivas evitáveis.

O levantamento de mercado evidenciou que a contratação por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais adequada para atendimento da demanda, permitindo que os serviços sejam executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem comprometimento da competitividade ou da eficiência da contratação.

Constatou-se, ainda, que os requisitos técnicos definidos se mostram compatíveis com o objeto pretendido e suficientes para assegurar a adequada execução contratual, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Inserido por Isaias Rota Trisoti em: 15/07/2026 16:37:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ISAIAS ROTA TRISOTI em 15/07/2026 16:38:58. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LUÍS FELIPE KOZIEL em 15/07/2026 16:42:12. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CARLOS EDUARDO IENE em 20/07/2026 09:51:15. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARISTELA KREPEL PADILHA em 15/07/2026 16:51:53. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. THAIS PANITZ DELGADO em 16/07/2026 11:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: 975d28e9-b971-4114-a72c-1e56c7ae8c5a

Dessa forma, conclui-se pela VIABILIDADE da contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à realização do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 112/2023 e das demais normas pertinentes.

Cândido de Abreu 15 de julho de 2026.

Isaias Rota Trisoti
Assessor de Licitações

Luis Felipe Koziel
Agente Técnico em Administração Publica

Carlos Eduardo Iene
Agente Técnico em Administração Publica

Maristela Krepel
Técnica em Meio Ambiente

Thais Panitz Delgado
Agente Técnico em Administração Publica

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Inserido por Isaias Rota Trisoti em: 15/07/2026 16:37:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ISAIAS ROTA TRISOTI em 15/07/2026 16:38:58. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LUÍS FELIPE KOZIEL em 15/07/2026 16:42:12. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CARLOS EDUARDO IENE em 20/07/2026 09:51:15. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARISTELA KREPEL PADILHA em 15/07/2026 16:51:53. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. THAIS PANITZ DELGADO em 16/07/2026 11:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código: 975d28e9-b971-4114-a72c-1e56c7ae8c5a

Assinaturas

Documento: 438/2026 - ETP - Lavagem de veiculos .pdf
Data: 15/07/2026 16:37:41

Assinatura avançada realizada por: ISAIAS ROTA TRISOTI em 15/07/2026 16:38:58.

Assinatura avançada realizada por: LUÍS FELIPE KOZIEL em 15/07/2026 16:42:12.

Assinatura avançada realizada por: MARISTELA KREPEL PADILHA em 15/07/2026 16:51:53.

Assinatura avançada realizada por: THAIS PANITZ DELGADO em 16/07/2026 11:21:16.

Assinatura avançada realizada por: CARLOS EDUARDO IENE em 20/07/2026 09:51:14.

Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108 com
o código 975d28e9-b971-4114-a72c-1e56c7ae8c5a

Inserido por Isaias Rota Trisoti em: 15/07/2026 16:37:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ISAIAS ROTA TRISOTI em 15/07/2026 16:38:58. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. LUÍS FELIPE KOZIEL em 15/07/2026 16:42:12. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CARLOS EDUARDO IENE em 20/07/2026 09:51:15. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARISTELA KREPEL PADILHA em 15/07/2026 16:51:53. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. THAIS PANITZ DELGADO em 16/07/2026 11:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108, com o código:
975d28e9-b971-4114-a72c-1e56c7ae8c5a